

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Requer informações do Ministério da Saúde acerca do processo de incorporação ao Sistema Único de Saúde dos testes de genotipagem do HPV.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao processo de incorporação ao Sistema Único de Saúde dos testes de genotipagem do HPV, em especial quanto à observância dos prazos definidos nas normas aplicáveis aos procedimentos administrativos.

JUSTIFICAÇÃO

A infecção pelo vírus do papiloma humano – HPV representa um elevado interesse para a saúde da mulher, tendo em vista o papel desse agente no surgimento do câncer de colo de útero. A detecção precoce e correta da presença desse vírus passa a ser essencial não só para a prevenção desse tipo de câncer no hospedeiro, mas também para a limitação da transmissão do vírus por indivíduos assintomáticos.

Desse modo, o uso de ensaios laboratoriais para a comprovação da infecção pelo HPV precisa de uma atenção especial dos gestores de saúde. Quanto mais específicos e sensíveis forem esses testes, maior a qualidade dos resultados, com diminuição da probabilidade de obtenção de falsos negativos e positivos, o que permite a intervenção específica aos casos de infecção real pelo vírus.



* c d 2 3 0 5 9 8 2 3 0 *

Os testes laboratoriais que detectam a presença do DNA viral nas amostras humanas são os mais sensíveis e específicos existentes atualmente. Em face de sua alta sensibilidade, a técnica permite a detecção de níveis muito baixos de carga viral, em fase inicial de replicação, o que possibilita o diagnóstico precoce e consequentemente, tratamento precoce e adoção de medidas para evitar a transmissão. Tendo em vista que o combate à infecção do HPV resulta em prevenção no surgimento de neoplasias, fica clara a relevância da incorporação de tecnologias modernas e de alta eficácia.

O teste de genotipagem de DNA-HPV por PCR foi objeto da Chamada Pública nº 44/2023, no âmbito da iniciativa da “Perspectiva do Paciente”. Também foi requerida sua incorporação ao SUS, pela Roche Diagnóstico do Brasil Ltda., por petição protocolada junto à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec, no dia 02/06/2023, mas até o momento o pedido ainda está em análise.

Diante desse contexto e tendo em vista as atribuições relacionadas com as competências do Poder Legislativo, entendo ser de bom alvitre que o gestor federal do SUS seja questionado em relação ao prazo que tal tecnologia será analisada pela Conitec e colocada em consulta pública, tendo em vista a grande importância desse avanço diagnóstico para as mulheres no Brasil. A partir das informações apresentadas poderão ser melhor avaliadas as opções de atuação parlamentar no intuito de eliminar os possíveis óbices que porventura estejam restringindo o direito de acesso a tal tecnologia no SUS.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2023.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2023-20445



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230598237800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

